



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000110/2020-47

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

DE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2021-COGIC.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE CONTINGÊNCIA DO CAMPUS MANGUINHOS.

OBJETIVO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR EXCEPCIONALIDADE *"PRO RATA TEMPORIS"*.

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.304/0001-40, com endereço eletrônico: comercial@transegurtec.com.br, sediada na Rua Sampaio Viana, 207 – Rio Comprido, Cep. 20.261-040, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu Procurador Sr. JOÃO JOSÉ CURI, conforme a 4ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 5711234) e a Procuração (SEI nº 5711238), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000110/2020-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **O REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato em percentual corresponde à média das variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na ordem de 5,01% (SEI nº 4480295). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre outubro/2024 e outubro/2025, com aplicação a partir de 01/10/2025, sendo aplicado sobre os Uniformes e EPI's.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 02/2021, por até 12 (doze) meses "*pro rata temporis*", contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/01/2026 até 15/01/2027, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste e da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.452.479,16 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.454.372,97 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, e o valor anual passará de R\$ 17.429.749,92 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 17.452.475,64 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento dos valores constantes no Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5709627).

2.2. O impacto financeiro decorrente do reajuste e da prorrogação do prazo de vigência do contrato é de **R\$ 17.459.041,06 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 6.565,42 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), decorrente do reajuste até o dia 14/01/2026 e o valor de R\$ 17.452.475,64 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da prorrogação do prazo de vigência.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1002000000;
- III - Programa de Trabalho: 250316;
- IV - Elemento de Despesa: 339037;
- V - Plano Interno: A1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000892 (SEI nº 5562879).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão do reajuste e da prorrogação contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado de R\$ 871.487,50 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para **R\$ 872.623,78 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas

junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta nº.018/2025/COM/TEC (SEI nº 5661542); Planilha de Alíquotas PIS e COFINS (SEI nº 5661594); Mapa de Riscos (SEI nº 5664343); Planilhas de Custos (SEI nº 5664357, 5695601 e 5664359); Relatório (SEI nº 5687514); Despacho (SEI nº 5699548); Instrução Processual (SEI nº 5710644); e o Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5709627).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

JOÃO JOSÉ CURI
PROCURADOR
TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles
2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO JOSÉ CURI**, CPF: 258.586.967-91, IDENTIDADE: **7874919-9 SESP PR**, em 27/12/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 29/12/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 29/12/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 29/12/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5762283** e o código CRC **99181D7D**.